



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 42/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES),  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 18/25, de autoria do vereador Valdson José, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para crianças com diabetes tipo 1”.

**Relator: Ver. Enfermeiro Rogério.**

**I – Relatório**

O vereador Valdson José, propõe o presente Projeto de Lei Ordinária nº 18/25, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para crianças com diabetes tipo 1”.

**II – Análise**

O presente projeto tem por objetivo autorizar o fornecimento, pelo Poder Executivo, do sensor de monitoramento contínuo de glicose para crianças diagnosticadas com diabetes tipo 1, residentes em Formosa, mediante comprovação médica e laudo que ateste a necessidade do uso do equipamento.

A proposição demonstra sensibilidade social e preocupação com a saúde pública infantil, especialmente com uma condição que requer acompanhamento permanente. O uso do sensor contínuo de glicose substitui as picadas diárias com lancetas e proporciona controle glicêmico mais preciso, reduzindo riscos de complicações, internações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.

O projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais do direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), que estabelece ser dever do Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sob o ponto de vista orçamentário, o texto prevê que as despesas correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas se necessário, o que resguarda a legalidade da medida.

**III – Voto**

Diante do exposto, esta Comissão de Educação e Saúde manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 18/25, por considerar que a proposta contribui para a melhoria da atenção à saúde de crianças com diabetes tipo 1 e representa avanço no cuidado público e humanizado no âmbito municipal, estando apto a seguir sua tramitação.

Câmara Municipal de Formosa, 12 de novembro de 2025.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 42/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES),  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Γ

Γ

Membro

Membro